TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., sociedade de economia mista de capital fechado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba/PR, representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Heraldo Alves das Neves**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 713.432.379-04, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. Mayara Puchalski**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 037.502.499-97, doravante denominada **FOMENTO PARANÁ**, e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58 (4º andar), Centro, Curitiba/PR, representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Jorge Augusto Callado Afonso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 561.820.079-15, doravante denominado **IPARDES**, ambos doravante denominados **COOPERANTES** e

CONSIDERANDO:

i. O disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, na Lei Estadual nº 20.778, de 2021, e na Lei Estadual nº 11.741, de 1997, assim como nas demais normas cabíveis à espécie;

ii. A necessidade de mensuração dos retornos gerados pelas operações de crédito da Fomento Paraná;

iii. A importância da construção de indicadores para processos decisórios no âmbito da instituição financeira;

iv. O desenvolvimento de instrumentais de planejamento econômico e a atuação de equipes especializadas no IPARDES.

RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica (doravante denominado "Termo") tem por objeto a difusão das análises e das produções estatísticas socioeconômicas desenvolvidas pelo **IPARDES**, de modo a subsidiar as ações da **FOMENTO PARANÁ.**

1.2. Os **COOPERANTES** assumem, reciprocamente, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o alcance dos propósitos estipulados no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Termo, caberá aos **COOPERANTES** implementarem as ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida a legislação atinente à espécie, mediante atendimento das seguintes obrigações:

2.2. Da FOMENTO PARANÁ:

i. Disponibilizar equipe para discussões de caráter técnico e atendimento das solicitações do IPARDES para o cumprimento do objeto previsto neste Termo;

ii. Ofertar as estatísticas necessárias para os procedimentos de cálculo que serão realizados;

iii. Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados produzidos, visando a otimização e/ou adequação, quando necessário.

2.3. Do IPARDES:

i. Disponibilizar equipe para o desenvolvimento dos trabalhos;

ii. Garantir a infraestrutura e os equipamentos computacionais necessários para a consecução do objeto apresentado no presente instrumento;

iii. Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados produzidos, visando a otimização e/ou adequação, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os **COOPERANTES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

Os partícipes comprometem-se a preservar o sigilo das informações protegidas pela Lei Complementar nº 105/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os partícipes comprometem-se também a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) no tratamento e processamento das informações, dados pessoais e dados sensíveis de pessoas jurídicas proponentes de crédito, bem como de outras pessoas físicas relacionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES

i. A FOMENTO PARANÁ nomeia para gestor desta Cooperação Técnica Gustavo Alexandre Duda Mattana, inscrito no CPF sob nº. 043.119.359-27, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba (PR).

ii. O IPARDES nomeia para gestor deste convênio Julio Takeshi Suzuki Júnior, inscrito no CPF sob nº 641.919.909-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba (PR).

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

4.2. O presente Termo poderá ser prorrogado por interesse dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

4.3. O extrato do presente Termo será publicado pela **FOMENTO PARANÁ** em órgão de imprensa oficial do Estado, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO

5.1. O presente Termo será extinto em função do término do prazo de sua vigência ou ainda:

i. Por comum acordo entre os partícipes;

ii. Por rescisão, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

iii. Por denúncia, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação pelo outro partícipe, sem que os partícipes estejam sujeitos ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Aplica-se ao presente Termo o disposto na Lei Estadual nº15.608, de 16 de agosto de 2007, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6.2. Os casos omissos e divergências serão dirimidos nos termos do disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e, de modo residual, por comum acordo entre os **COOPERANTES,** mediante Termo Aditivo.

6.3. Fica eleito o foro da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o instrumento deste Termo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CURITIBA, 03 DE JULHO DE 2023

HERALDO ALVES DAS NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE DA FOMENTO PARANÁ

MAYARA PUCHALSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPARDES

Testemunhas

Gustavo Alexandre Duda Mattana
RG: 7.222.142-7
CPF: 043.119.359-27

Julio Takeshi Suzuki Júnior
RG: 4.209.959-7
CPF: 641.919.909-34

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº. 15.608/2007, fica estabelecido o presente Plano de Trabalho para a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. - **FOMENTO PARANÁ** e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – **IPARDES.**

I – DADOS CADASTRAIS DOS COOPERANTES

Partícipe: Agência de Fomento do Paraná – Fomento Paraná		CNPJ/MF: 03.584.906/0001-99	
Endereço: Rua Comendador Araujo n° 652			
Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.420-063	Telefone: 41 3235-7502
Site: www.fomento.pr.gov.br		E-mail: presidencia@fomento.pr.gov.br	
Nome do responsável: Heraldo Alves das Neves			
RG: 4.035.436-0	CPF: 713.432.379-04	Cargo: Diretor-Presidente	

Partícipe: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES		CNPJ/MF: 75.954.891/0001-14	
Endereço: Rua Cruz Machado, nº 58 (4º andar)			
Município: Curitiba	UF: Paraná	CEP: 80.410-170	Telefone: (41) 3210-6345
Site: www.ipardes.pr.gov.br		E-mail: jorge.afonso@ipardes.pr.gov.br	
Nome do responsável: Jorge Augusto Callado Afonso			
RG: 35659021-PR	CPF: 561.820.079-15	Cargo: Diretor-Presidente	

II - JUSTIFICATIVA

A aferição dos impactos socioeconômicos das ações governamentais é de extrema importância no exame da qualidade da alocação dos recursos públicos, devendo ser privilegiadas as intervenções que proporcionam maiores retornos à sociedade. Tendo essa questão em perspectiva, o IPARDES desenvolveu instrumental de planejamento econômico, conhecido como Matriz Insumo-Produto, para a medição dos impactos das aplicações públicas, e também privadas, no âmbito da economia do Paraná, com o objetivo de oferecer elementos adicionais à análise dos agentes envolvidos.

Em paralelo, a FOMENTO PARANÁ, dedicada à promoção do desenvolvimento estadual pela via da concessão de crédito aos setores público e privado, vem procurando aprimorar ainda mais a apreciação das suas operações, sempre tendo como horizonte o maior benefício à sociedade local, o que converge com as atividades em curso no IPARDES.

III – OBJETIVO

O cronograma das atividades previstas, apresentadas abaixo, procura estruturar e assegurar o apoio técnico do IPARDES ao planejamento das operações da FOMENTO PARANÁ, buscando também enriquecer a avaliação da efetividade da atuação da instituição financeira.

IV - METAS

i. Recebimento, análise e tratamento, pelo IPARDES, dos dados relativos aos financiamentos da FOMENTO PARANÁ, de modo a adequá-los a uma aplicação em modelo insumo-produto;

ii. Cálculo dos impactos das operações de crédito da FOMENTO PARANÁ;

iii. Cálculo e apresentação dos multiplicadores diretos e indiretos das principais atividades econômicas do Paraná.

V – CRONOGRAMA DAS ETAPAS/PRODUTOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS

ETAPA/PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTÍCIPE EXECUTOR	DURAÇÃO	
			INÍCIO	FIM
01	Geração e disponibilização de dados referentes às operações de crédito no ano de 2022	Fomento Paraná	Junho/2023	Julho/2023
02	Mensuração dos impactos das operações de crédito realizadas em 2022 (relatório)	Ipardes	Agosto/2023	Dezembro/2023
03	Apresentação dos multiplicadores diretos e indiretos das principais atividades econômicas do Paraná (relatório)	Ipardes	Janeiro/2024	Março/2024
04	Geração e disponibilização de dados referentes às operações de crédito no ano de 2023	Fomento Paraná	Janeiro/2024	Março/2024
05	Mensuração dos impactos das operações de crédito realizadas em 2023 (relatório)	Ipardes	Abril/2024	Agosto/2024
06	Geração e disponibilização de dados referentes às operações de crédito no ano de 2024	Fomento Paraná	Janeiro/2025	Março/2025
07	Mensuração dos impactos das operações de crédito realizadas em 2024 (relatório)	Ipardes	Abril/2025	Agosto/2025
08	Geração e disponibilização de dados referentes às operações de crédito no ano de 2025	Fomento Paraná	Janeiro/2026	Março/2026

09	Mensuração dos impactos das operações de crédito realizadas em 2025 (relatório)	Ipardes	Abril/2026	Agosto/2026
10	Discussões adicionais sobre os impactos das operações de crédito	Fomento Paraná / Ipardes	Setembro/2026	Dezembro/2026

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os **COOPERANTES**.

VII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

HERALDO ALVES DAS NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE DA FOMENTO PARANÁ

MAYARA PUCHALSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPARDES